### armasbra

### Ministério da Educação

### Universidade Federal Fluminense

## Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

**Colegiado do Curso de Administração**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

O Colegiado do Curso de Graduação em Administração, de acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação e a Instrução de Serviço PROAC N. 02 de 16 abril de 2009, estabelece o novo Regimento de Atividades Complementares, que entrará em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2018, na forma abaixo:

Art. 1º – Entende-se como Atividades Complementares (AC), aquelas atividades que possibilitam o aprimoramento de habilidades e competências profissionais, inclusive quando adquiridas fora do ambiente escolar, estimulando a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização e complementação de estudos.

Art. 2º - As AC abrangem as áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão, sempre que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso de Administração.

Art. 3º - As AC deverão totalizar, pelo menos, 210 horas de carga horária de integralização do curso.

Art. 4º - Os estudantes desenvolverão as AC ao longo do Curso de Graduação em Administração, devendo iniciá-las a partir do primeiro período.

Parágrafo Único: Em cada um dos oito períodos que integralizam o currículo do bacharelado em Administração, deverão ser cumpridos um mínimo de 30 (trinta) horas de atividades complementares. O não cumprimento desta exigência levará ao adicional mínimo de 5 horas por período em que o estudante deixou de cumprir a norma, até o total máximo de 240 horas.

Art. 5º - As AC do curso de graduação em Administração poderão ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde sejam respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 6o - Serão consideradas AC que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária, desde que devidamente comprovadas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Grupo I – Ensino** | **Tipo** |
| Disciplinas eletivas presenciais cursadas com aproveitamento na UFF; | 1 |
| Disciplinas optativas do curso de Administração, excedentes ao número mínimo para integralização curricular | 1 |
| Monitoria; | 2 |
| Participação em eventos na área de Administração ou afins | 1 |
| Desenvolvimento de material didático, sob orientação de professor; | 2 |
| Participação em visitas e/ou viagens técnicas | 1 |
| Curso de língua estrangeira realizado durante o curso de graduação | 1 |
| Minicursos ou tutoriais realizados em eventos científicos, tais como:  agenda acadêmica, seminários, congressos, simpósios, encontros, oficinas etc | 1 |
| Cursos e palestras afins com o curso de Administração, sejam presenciais ou *on line*. | 1 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Grupo II – Pesquisa** | **Tipo** |
| Participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou desenvolvimento acadêmico | 2 |
| Participação em grupo ou projeto de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos oficiais (mesmo que sem o recebimento de bolsa, desde que sob orientação de um professor responsável) | 2 |
| Apresentação de trabalho em evento científico | 3 |
| Publicação de trabalho em anais de congresso científico | 3 |
| Publicação de trabalho em revista científica | 3 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Grupo III – Extensão** | **Tipo** |
| Participação em projetos de extensão, devidamente cadastrados em órgãos  oficiais; | 2 |
| Participação em eventos promovidos pelo curso de Administração (graduação e PPGAD); | 1 |
| Participação em projetos comunitários ou do Terceiro Setor; | 1 |
| Participação em exposições, feiras, festivais e mostras culturais; | 1 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Grupo IV – Gestão** | **Tipo** |
| Representação estudantil em órgãos colegiados e comissões da UFF | 2 |
| Estágio Interno quando não utilizado na disciplina (vide art. 2o.). | 2 |
| Participação em projetos comunitários ou do Terceiro Setor; | 1 |
| Participação em exposições, feiras, festivais e mostras culturais; | 1 |
|  |  |

Paragrafo Único: Nenhum dos tipos de atividades poderá ultrapassar isoladamente 60% das horas a integralizar.

Art. 7º - As Atividades Complementares serão reconhecidas para efeito de aproveitamento da carga horária, dentro dos limites estabelecidos no quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Atividade** | **Carga Horária Máxima** | **Tipo** |
| Disciplinas eletivas presenciais cursadas com aproveitamento na UFF | 30 horas por disciplina cursada (máximo duas) = 60 horas | 1 |
| Disciplinas optativas do curso de Administração, excedentes ao número mínimo para integralização curricular | 30 horas por disciplina cursada (máximo duas) = 60 horas | 1 |
| Monitoria | 60 horas (máximo uma) | 2 |
| Participação em eventos Técnicos e Científicos na área de Administração ou afins | 4 horas/dia até 60 horas | 1 |
| Participação em eventos do PPGAd | 4 horas/dia até 60 horas | 1 |
| Desenvolvimento de material didático, sob orientação de professor | 30 horas (máximo dois) | 2 |
| Participação em visitas e/ou viagens técnicas | Até 6h/dia (máximo 2 visitas) = 12 horas por semestre | 1 |
| Curso de língua estrangeira realizado durante o curso de graduação | 30h/semestre (máximo 2) | 1 |
| Cursos e palestras afins com o curso de Administração, sejam presenciais ou *on line* | 20 horas / Curso sendo no máximo 1 por semestre | 1 |
| Atividade de iniciação científica, tecnológica ou desenvolvimento acadêmico. | 60 horas (máximo 1) | 2 |
| Participação em grupo ou projeto de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos oficiais (mesmo que sem o recebimento de bolsa, desde que sob orientação de um professor responsável) | 60 horas (máximo 1) | 2 |
| Publicação de trabalho em anais de congresso científico | 30 horas por publicação | 3 |
| Publicação de trabalho em revista científica | 60 horas por publicação | 3 |
| Participação em projetos de extensão universitária, devidamente cadastrados em órgãos oficiais | 60 horas ano (máximo dois) = 120 horas | 2 |
| Participação em eventos promovidos pelo curso de Administração; | 5 horas/ dia do evento | 1 |
| Participação em projetos de Empresa Júnior,  Liga do Mercado Financeiro ou DACAD | 30 horas por semestre (máximo 2) | 1 |
| Participação na gestão de projetos da Atlética | 30 horas por semestre (máximo 2) | 1 |
| Participação em projetos comunitários ou do Terceiro Setor | 30 horas (máximo 1) | 1 |
| Participação em exposições, feiras, festivais e mostras culturais | 10 horas (máximo 3) = 30 horas | 1 |
| Participação em atividade como membro organizador promovida do Diretório Acadêmico; Empresa Junior ; Atlética; ou  Liga do Mercado Financeiro | 10 horas (máximo 5) = 50 horas | 2 |
| Representação estudantil em órgãos colegiados e comissões da UFF mediante apresentação da ata. | 3 horas/ participação | 2 |
| Participação como membro organizador de agenda acadêmica, seminários, congressos, simpósios, encontros e oficinas na UFF. | 10 horas (máximo 5) = 50 horas | 2 |

Parágrafo único: As atividades constantes do quadro acima só serão validadas como horas de AC se for apresentada a documentação que indique: o ano, a carga horária e o responsável (pessoa física ou jurídica) pela sua realização. Todas as atividades requerem o acompanhamento de um professor do curso de Administração.

Art. 8º - Cabe aos estudantes guardarem a documentação de AC realizadas no decorrer do curso. A entrega à Coordenação ocorrerá no sétimo período e será complementada no oitavo período de integralização curricular, sob forma de Relatório Final, em período a ser determinado pelo (a) coordenador (a) de AC, até 30 (trinta) dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF.

Art. 9º - Cabe à Coordenação:

I - receber a documentação de AC, na forma dos artigos 7ºe 8º;

II - registrar o recebimento da documentação e encaminhá-la ao coordenador (a) das Atividades Complementares para análise e validação das horas;

III - efetuar o registro da carga horária cumprida no Sistema Acadêmico da UFF.

Parágrafo único: A Coordenação poderá indicar um coordenador de Atividades Complementares, por meio de uma DTS.

Art. 10º - Compete ao coordenador de Atividades Complementares:

a) Receber a documentação comprobatória da realização das AC, avaliar sua pertinência, atribuir a carga horária limite para cada atividade, de acordo com o artigo 7º deste regimento e proceder o respectivo registro no sistema IDUFF;

b) Arquivar a documentação comprobatória e manter cadastro individual de acompanhamento das AC;

c) Divulgar as datas limites para o recebimento da documentação comprobatória por semestre letivo, de acordo com o artigo 8º deste regimento;

d) Apreciar os pedidos de recursos formulados pelos estudantes em relação à validação das AC;

e) Propor ao Colegiado do Curso alterações neste regulamento.

Art. 11º - Os comprovantes de todas as Atividades Complementares realizadas devem permanecer arquivados na Coordenação do Curso.

Art. 12º- Não serão aceitas horas de Atividades Complementares anteriores ao ingresso do estudante no curso de Administração UFF-Niterói, mesmo no caso dos ingressantes por transferência.

Art. 13º - Para as AC não serão atribuídas nota e frequência, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar e, a sua aprovação não será considerada para fins de Cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro apenas o termo APROVADO.

Art. 14º- O estudante que não cumprir o total de carga horária estipulado para as AC não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular.

Art. 15º– Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, ouvindo o Colegiado do Curso.